



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022

CREDENCIAMENTO Nº 022/2022

A **Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**, através do Setor de Compras e Licitações, situado na Av. Argemiro Barbosa da Silva, 870, B. Jardim Cinelândia, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 098/2022, torna público que realizará o processo de Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para execução de serviços para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária no Município de Bonfinópolis de Minas, em conformidade com o disposto na legislação, especialmente com base nas Leis Nacionais número 8.666, de 21 de junho de 1993, e número 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto nº 1.219 de 09 de novembro de 2022, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1 - OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoa jurídica capacitada para prestar serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, de topografia e de geoprocessamento a fim de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos e rurais informais, nas modalidades REURB-S (Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal) e REURB-E (Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese anterior), de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/chácaras urbanas) e aglomerados Irregulares no Município de Bonfinópolis de Minas, em conformidade com a Lei Nacional nº 13.465/2017, com o Decreto Federal nº 9.310/2018 e com o Decreto Municipal nº 1.219 de 09 de novembro de 2022.

1.2. A finalidade do presente credenciamento é a regularização fundiária, a qual constitui um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais, principalmente loteamentos antigos ou irregulares, **oportunizando ao morador a obtenção de título de propriedade sobre o imóvel em que habita.**

1.3. A empresa credenciada, seguindo os critérios determinados por este Município, deverá realizar os levantamentos documentais, atendimento nos locais conflitantes, levantamentos topográficos específicos de cada lote a ser regularizados, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

o preparo, ajuizamento e acompanhamento da demanda específica de cada localidade a ser regularizada, dentre outras atividades necessárias à regularização do local.

2- DO PREÇO DO SERVIÇO

2.1. Salvo o disposto no item 2.4, todas as despesas com a execução dos serviços objeto deste Credenciamento serão custeadas pelos beneficiários diretos com a regularização fundiária, por sua conta e risco, mediante contrato firmado individualmente com cada proprietário de imóvel a ser regularizado, diretamente com a empresa credenciada, pela prestação de serviços objeto deste Edital, no valor de **R\$1.490,00** (mil, quatrocentos e noventa reais), nas seguintes condições de parcelamento:

- a)** Pagamento do valor à vista com 10% (dez por cento) de desconto;
- b)** Pagamento parcelado em, no máximo, 05 (cinco) vezes no boleto bancário;
- c)** Pagamento parcelado em, no máximo, 10 (dez) vezes no cartão de crédito;
- d)** Outra forma negociada diretamente com a pessoa jurídica a fim de que possibilite a adesão do morador ao programa de regularização, respeitados o número máximo de parcelas e o valor mínimo que pode ser pago pelo serviço nos termos deste edital.

2.2. Poderá haver reajuste do preço, utilizando o IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, desde que com prévia anuência do Prefeito Municipal em até 15 (quinze) dias úteis do protocolo da solicitação, após decorrido 01 (um) ano da assinatura do termo.

2.3. Toda a despesa com emolumentos e taxas cartoriais observarão as isenções presentes na norma específica de cada instrumento a ser aplicado e quando não houver isenção para alguma despesa obrigatória o beneficiário poderá realizar o pagamento, não descartando a possibilidade de estes restarem inclusos no valor da regularização se assim deliberar a pessoa jurídica credenciada.

2.4. O Município de Bonfinópolis de Minas, conforme conveniência e oportunidade poderá arcar, integral ou parcialmente, com a regularização fundiária das áreas em que haja maior interesse público e que esteja localizado em Áreas de Especial Interesse Social, isentando o beneficiário direto, integral ou parcialmente, do pagamento descrito nos itens **2.1** deste edital, mediante indicação da secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

competente do preenchimento dos requisitos de isenção do beneficiário, notadamente o de hipossuficiência.

2.5. A escolha das áreas de interesse social referida no item 2.4 deste Edital deverá ser justificada e fundamentada pelo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura E Turismo, que deverá comprovar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na seleção da(s) área(s).

2.6. As áreas a serem regularizadas, serão listadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura E Turismo serão sorteadas entre as empresas credenciadas.

3- DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados no credenciamento deverão procurar o setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Bonfinópolis de Minas, munidos dos documentos exigidos, **a partir do dia 05/12/2022.**

3.2. O presente credenciamento ficará aberto até **12/12/2022.**

3.3. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

4- DO ENVELOPE, FORMA DE PREENCHIMENTO E DA ENTREGA.

4.1. A documentação para habilitação e o Termo de Adesão serão apresentados em um envelope, que deverá ser preenchido como segue:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG AVENIDA ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA, 870 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE N° 108/2022 CREDENCIAMENTO N° 022/2022 LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).</p>

4.2. O envelope contendo a documentação para o credenciamento deverá ser protocolado na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas no endereço Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 – Jardim Cinelândia - CEP 38.650-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

000 – Bonfinópolis de Minas/MG, em dias úteis, a partir do dia **05/12/2022**, das 07h às 13h.

4.3. O envelope deve ser preferencialmente timbrado, caso contrário deverá trazer a identificação completa da proponente, como segue:

RAZÃO SOCIAL: _____
Endereço completo: _____
CEP: _____ CNPJ: _____
Classe: ME () EPP () Inscrição Estadual: _____
Simplex Nacional: sim () não ()
Nome do responsável: _____
Fone: _____ E-mail: _____

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que atendam a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

5.2. São vedadas a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de 01 (uma) empresa.

5.3. As proponentes deverão apresentar carta de apresentação que indique e conceda poderes ao representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do Credenciamento, ou, no caso de ser sócio ou titular, documento que comprove sua capacidade de representar.

5.4. Não poderão participar as pessoas jurídicas quando:

- a)** Constituídas na forma de consórcio;
- b)** Que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública federal, estadual ou pelo Município, ou ainda que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública direta ou indireta;
- c)** Sob o processo de Falência ou Recuperação Judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

6 - DA HABILITAÇÃO.

6.1. A empresa proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação Jurídica (artigo 28, Lei nº 8.666/93):

6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

6.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 Regularidade Fiscal (artigo 29, Lei nº 8.666/93):

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (certidão unificada de regularidade fiscal de tributos federais e de contribuições previdenciárias);

6.1.2.3. Prova de Regularidade Estadual relativo à sede da licitante.

6.1.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante.

6.1.2.5. Prova de Regularidade de débito para com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

6.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 6.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

6.1.2.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor competente da sede da pessoa jurídica licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da sua emissão.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira (artigo 31, Lei nº 8.666/93):

6.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

6.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, assinados pelo contador responsável pela empresa.

6.1.4. Qualificação Técnica (artigo 30, Lei nº 8.666/93):

6.1.4.1. Indicação do responsável técnico da empresa.

6.1.4.2. Comprovação de a empresa a ser credenciada possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da habilitação, os seguintes profissionais:

- a)** Profissional de nível superior (Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Cartográfico), ou profissional de nível superior com aperfeiçoamento, especialização ou pós graduação em levantamentos geodésicos de precisão (Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro de Minas, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal e Tecnólogos ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso CREA ou CAU), com atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público que comprove ter sido o profissional subscritor de peças técnicas, tais como levantamento, projeto, plantas, memoriais descritivos e afins, que instruíram processos de legalização de imóveis urbanos ou rurais em âmbito administrativo ou judicial;
- b)** Equipe Técnica Multidisciplinar- Administrador, auxiliar administrativo ou assistente técnico, estes dois últimos com formação mínima de ensino médio, que deverá atender as demandas especificadas da prestação dos serviços que serão executadas em campo e/ou na área administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

c) A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita por intermédio de apresentação de um dos seguintes documentos:

- No caso ser sócio proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;
- No caso de empregado de empresa por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa a ser credenciada;
- No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de contrato de prestação de serviços, a comprovação do vínculo profissional com a empresa se dará por meio da apresentação do contrato de prestação de serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data prevista para apresentação da documentação.

6.1.4.3. Comprovação de a empresa possuir, na data prevista para a entrega da habilitação, em seu nome ou do responsável técnico pela execução do trabalho, Certidão de Cadastro de Aeronave Não Tripulada – uso não recreativo-PP, para atividades de aerolevante e aerofotogrametria emitida pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil.

6.1.4.4. Comprovação de a empresa a ser credenciado possuir, na data prevista para a entrega da habilitação, o Cadastro no Departamento de Controle de Espaço Aéreo – DECEA.

6.1.4.5. Comprovação de empresa a ser credenciado possuir, na data prevista para entrega da habilitação, Certificado de Homologação, junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, de Transceptor de Radiação Restrita- II (rádio controle) para operação de quadricóptero (drone).

6.1.5. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

6.1.5.1. Os equipamentos necessários para execução dos serviços são:

- a)** Receptores GNSS RTK de dupla frequência L1/L2 (tais informações deverão constar no catálogo do fabricante do equipamento) que atendam a precisão em conformidade com a ABNT NBR 17047/2002 e Decreto 9.310/2018;
- b)** Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAS), que possibilitem captura de imagens aéreas, desde que garantam as condições mínimas estabelecidas no Decreto 9.310/2018 e estejam de acordo com a legislação vigente para RPAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

c) Aplicativo Móvel para cadastro e levantamentos de dados em campo dos imóveis, proprietários e preenchimento de questionário socioeconômico (formulário eletrônico editável que possibilite eventuais alterações no questionário caso seja solicitado pelo Município) com coleta de assinaturas digitais dos beneficiários, para fins de saneamento dos processos individuais de regularização fundiária. O Aplicativo deve possibilitar a visualização das imagens aéreas com navegação em tempo real para a vetorização das unidades imobiliárias.

d) Sistema SIG (Sistema de Informações Geográficas) para a criação da base cadastral georreferenciada dos bairros aptos à regularização que seja capaz de gerar peças técnicas (plantas e memoriais descritivos de logradouros e lotes) de acordo com os anexos A e B e a alínea f do item 9.3 da ABNT NBR 17047/2002.

6.1.5. A proponente deverá ainda apresentar Declaração conjunta:

6.1.5.1. Neste documento a proponente irá declarar:

- a)** Que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações e que declara cumprir todas as exigências e disposições legais para funcionamento para o referido objeto deste credenciamento.
- b)** Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

6.1.5.2. Os modelos das Declarações exigidas são parte integrante deste edital.

6.2. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar à empresa proponente, em qualquer tempo, no curso do credenciamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

6.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da empresa, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

6.5. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados por cópias autenticadas em Cartório ou pelo setor de licitações mediante apresentação do original.

6.6. Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax.

6.7. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias.

6.8. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

7- DAS ATIVIDADES

7.1. A credenciada, seguindo os critérios determinados pela Administração Municipal, deverá realizar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto do presente edital, tais como levantamentos documentais, atendimento nos locais conflitantes, medições/topografia específicas de cada lote a ser regularizado, preparo, ajuizamento e acompanhamento da demanda ou protocolo do procedimento administrativo, específica de cada localidade a ser regularizada, até a decisão final do Município ou ente competente.

7.1.1. Não haverá pagamento do município para a empresa que vier a ser credenciada. A empresa credenciada arcará com todo o custo das despesas despendidas pela prestação do serviço junto ao proprietário do imóvel a ser regularizado, exceto no caso especificado no item 2.4 deste edital.

7.2 Das Atividades Gerais

7.2.1. Relatório Preliminar Técnico Jurídico da área indicada pelo Município com estudo inicial das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

7.2.2. Reunião Comunitária para explicitação das atividades a serem desenvolvidas;

7.2.3. Reunião para a Coleta da Documentação;

7.3. Das Atividades Específicas – LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

7.3.1. Quando o instrumento definido pelo Município for a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA da “Lei Federal nº 13.465/2017”, a credenciada deverá desenvolver obrigatoriamente as seguintes atividades:

7.3.1.1. Levantamento Planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado, Plantas e Memoriais Descritivos exigidos pela Lei Federal nº 13.465;

7.3.1.2. Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

7.3.1.3. Projeto urbanístico;

7.3.1.4. Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

7.3.1.5. Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

7.3.1.6. Estudo técnico ambiental, quando for o caso;

7.3.1.7. Minuta de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária, que não obriga o Município a cumpri-lo, quando for o caso;

7.3.1.8. Minuta do termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma, quando necessário;

7.3.1.9. Relatório pormenorizado das adesões;

7.3.1.10. Protocolo Administrativo;

7.3.1.11. Acompanhamento do procedimento.

7.4–DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

7.4.1. Quando o Município indicar outro instrumento, a credenciada deverá desenvolver obrigatoriamente as atividades oportunamente definidas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

7.4.2. O Município pode alterar a ordem das atividades, previamente estipulada neste Edital, mediante comunicação à Credenciada com 5 (cinco) dias úteis de antecedência;

7.4.3. O Município pode exigir a atividade **7.3.1.9** (Relatório pormenorizado das adesões) para fins de fiscalização dos trabalhos, para verificação da adequação do instrumento e/ou para fins de definição de ordem técnica, a qualquer momento.

7.4.4. A credenciada disponibilizará ao Município, em meio digital e no formato PDF, todas as informações e documentos coletados na fase social do trabalho, bem como os mapas e memoriais descritivos, também em meio digital e no formato DWG no prazo de até 30 dias após sua confecção, sem ônus para a administração municipal.

7.4.5. A responsabilidade do Município de Bonfinópolis de Minas será na mobilização, lançamento do programa, divulgação, infraestrutura de apoio, fornecimento de dados e na aprovação final dos processos, com a emissão dos títulos definitivos.

8- DO CRONOGRAMA FÍSICO GERAL DOS SERVIÇOS.

8.1 Os serviços especializados necessários a execução da REURB a serem realizados pela Contratada ocorrerão em 07 (sete) etapas pré-definidas, conforme se segue:

8.1.1 PESQUISA FUNDIÁRIA:

- a) Relatório das áreas públicas e privadas;**
- b) Identificação no cartório da situação da gleba de cada imóvel;**
- c) Indicação das medidas a serem tomadas e procedimentos.**

Detalhamento das atividades: Serão realizadas buscas nos cartórios da situação da gleba de cada loteamento, a fim de identificar as áreas objeto de intervenção, sua dominialidade, bem como as medidas legais e custos processuais necessárias para a regularização das glebas junto aos órgãos competentes. Para tal, torna-se também imprescindível a elaboração de uma planilha síntese com o nome do ocupante, tempo de ocupação, situação fundiária e principais conflitos existentes, com base no cadastro imobiliário do Município – IPTU e CNIS, além da base cartográfica existente.

Produtos a serem entregues: certidões de registro obtidas; relatório de áreas, dominialidade e síntese das ocupações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

8.1.2 LEVANTAMENTO E IMAGEAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO:

- a) Análise da base cartográfica;**
- b) Contagem de domicílios;**
- c) Levantamento topográfico;**
- d) Imageamento aéreo.**

Detalhamento das atividades: A equipe técnica de engenharia visitará as áreas objeto para identificar as características físicas e topográficas de cada moradia, terreno, estrutura viária, bem como dos equipamentos e infraestrutura existentes.

O referido levantamento deverá conter e estar de acordo com a Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e suas alterações, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado. Será realizado ainda o imageamento aéreo das áreas de objeto da REURB, em data atual, após a assinatura de ordem de serviço, preferencialmente com aeronaves remotamente pilotadas (RPA – RemotelyPilotedAircraft), amparados com pontos de apoio em campo, com coordenadas coletadas com GPS/GNSS de alta precisão, referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, obtendo e disponibilizando ao final uma imagem aérea georreferenciada e ortorretificada. Nela, deverá ser possível identificar as edificações, muros e divisas de cada imóvel sobre a imagem. Portanto, ela deverá ter resolução espacial alta, com pixel correspondendo a no máximo 5 cm. A imagem deverá ser coletada durante a fase inicial do projeto, e utilizada para a validação da base cartográfica existente, visualização das feições, contagem de domicílios, auxiliando na sequência do projeto.

Produtos a serem entregues: dados vetoriais obtidos com o levantamento topográfico; imagem aérea atual georreferenciada e ortorretificada.

8.1.3 PROJETO DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL:

- a) Elaboração de plantas e memorial descritivo georreferenciados;**
- b) Elaboração das plantas do perímetro e parcelamento;**
- c) Elaboração de Projeto Ambiental, situação urbanística, destinação e regularização, quando necessário.**

Detalhamento das atividades: Posteriormente, com a digitalização dos levantamentos, deverá ser elaborado o Projeto Cadastral e Topográfico Final, que conterá no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

- Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, a infraestrutura existente, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
- Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível; - Curvas de nível com intervalo de 1m (um metro); - Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental; - Memoriais descritivos;
- Proposta de soluções para questões ambientais, quando for o caso;
- Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso.

Produtos a serem entregues: Projeto Cadastral e Topográfico Final, impresso e digitalizado.

8.1.4 ATIVIDADES DE DIAGNÓSTICO SOCIAL:

- a) Reunião de orientação dos moradores;
- b) Visitas domiciliares para coleta da documentação e orientação;
- c) Cadastro Social/atividade econômica com coleta de documentos e formalização de processos;
- d) Instrução Processual Individual.

Detalhamento das atividades: Esta etapa é fundamental para que seja traçado o perfil socioeconômico da comunidade, possibilitando futuramente a implantação e ou implementação de serviços públicos na área. Para o desenvolvimento desta etapa é necessário a realização de identificação dos ocupantes dos lotes, através de visitas domiciliares e reuniões, para coleta da documentação fornecida pelos moradores é necessária para processos de regularização fundiária. O instrumento utilizado para coleta deverá ser a aplicação de cadastros individuais o qual apresentará a realidade socioeconômica dos moradores – composição familiar, tempo de residência, renda familiar, histórico da ocupação, forma de aquisição. São válidos como documentos para demonstração da posse documentos diversos tais como: escrituras particulares, cessão de direitos, contratos de compra e venda, declaração de posse e vizinhança, comprovantes de residência tipo água, luz e telefone, IPTU, declaração de imposto de renda, recibos, notas fiscais, matrículas de crianças na escola em que figure o endereço do imóvel a regularizar, entre outros.

Produtos a serem entregues: Ficha cadastral socioeconômica; cópias de documentos que permitam a comprovação legal da posse do imóvel e tempo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

ocupação, assim como documentos que comprovem à administração municipal a hipossuficiência do morador para fins de confrontação junto à Secretaria responsável pelos assuntos de interesses sociais.

8.1.5 SANEAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:

- a) Notificação dos titulares de direitos reais e dos confrontantes;**
- b) Indicação do instrumento jurídico de titulação;**
- c) Elaboração das minutas dos Instrumentos de Regularização Fundiária;**
- d) Análise e finalização dos processos individuais.**

Detalhamento das atividades: Com base no levantamento topográfico e socioeconômico, o Relatório de áreas e dominialidade e a síntese das ocupações, será realizada a notificação dos titulares de direitos reais e dos confrontantes, para que se manifestem a respeito da Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310. Não havendo impugnação ou sendo estas sanadas, será realizada a instrução individual dos processos dos beneficiários e elaborado as minutas dos Instrumentos de Regularização Fundiária e indicação do instrumento jurídica de titulação, dentre os instrumentos legais previstos no Art. 15 da Lei de regularização fundiária. Conforme os ditames do art. 41 da Lei Federal nº 13.465/2017, será elaborado um documento final contendo a classificação do tipo de regularização, para posterior elaboração dos títulos de direitos reais pela Contratante, emissão das Certidões de Regularização Fundiária (CRF) e seu respectivo envio ao cartório competente para os devidos atos notariais de registro imobiliário.

8.1.6 APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

- a) Emissão das Certidões de Regularização Fundiária (CRF);**
- b) Aprovação da CRF junto à Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG;**
- c) Protocolo da CRF junto ao Cartório competente, acompanhada da documentação obrigatória.**

Detalhamento das atividades: será formalizado o Processo de Regularização Fundiária com os títulos dos imóveis regularizados pelo projeto proposto, em paralelo a emissão e o encaminhamento para registro imobiliário no Cartório de Registros da Circunscrição da área de intervenção, da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) que é o ato administrativo de aprovação da regularização fundiária, a fim de legitimar o seu uso/propriedade, adotando assim, todas as medidas cabíveis ao cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

da etapa final do processo de regularização fundiária, que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

- O nome do núcleo urbano regularizado;
- A localização;
- A modalidade da regularização;
- As responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
- A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
- Os dados constantes de quadra, lote, confrontantes e área em m² de cada unidade imobiliária regularizada;
- A listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

8.1.7 REGISTRO DO PROJETO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

- a) Acompanhamento do processo de registro junto ao Cartório;**
- b) Emissão dos Documentos de Registros de cada imóvel;**
- c) Entrega final aos beneficiários.**

8.2 A contagem dos prazos seguirá as regras dispostas no novo Código de Processo Civil.

8.3 A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, II, Lei 8.666/93.

8.3.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

8.4. DAS ÁREAS OBJETO DE REGULARIZAÇÃO

8.4.1. As áreas a serem regularizadas serão sorteadas e divididas entre as credenciadas em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura E Turismo, conforme exposto no item **2.6**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

8.4.2. No caso de desistência ou descredenciamento da empresa a área que estiver sob a responsabilidade desta será imediatamente direcionada para a próxima credenciada

9- DA ABERTURA E JULGAMENTO

9.1. O Município de Bonfinópolis de Minas receberá os envelopes contendo os documentos sob protocolo e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente edital.

9.2. Aberto o envelope e constatada irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito à proponente, a qual restará imediatamente inabilitada. A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.

9.3. Restando regular a documentação, será imediatamente declarada habilitada a empresa, restando, portanto, CREDENCIADA, e sendo isto requisito para possibilitar a assinatura do respectivo contrato entre a pessoa jurídica e o Município.

9.4. O credenciamento ficará aberto até 12/12/2022.

9.5. Terminado o julgamento a empresa será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato, que terá eficácia plena após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

10-DOS PRAZOS RECURSAIS:

10.1. Os recursos serão dirigidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação da decisão da Comissão.

10.2. Os pedidos de reconsideração serão dirigidos à autoridade imediatamente superior àquela que tiver negado a provimento do recurso, obedecendo aos prazos de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos contra os termos do edital e seus anexos só poderão ser interpostos até 03 (três) dias antes do prazo de início do recebimento da documentação e será apreciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.4. Os recursos e os pedidos de consideração deverão ser fundamentados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente credenciado.

11- DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

11.1. O Município de Bonfinópolis de Minas descredenciará quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

- a)** A Credenciada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b)** A Credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c)** Ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d)** Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Secretário Municipal de Administração;
- e)** Em razão de caso fortuito ou força maior;
- f)** No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- g)** Naquilo que couber, as outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.2. A contratada poderá se descredenciar mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de Bonfinópolis de Minas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste credenciamento serão observadas as disposições da Lei Federal número 8.666/93 e alterações.

12.2. O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação através do e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com ou por escrito e protocolado junto setor de protocolo da Prefeitura de Bonfinópolis de Minas, estabelecida na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 – Jardim Cinelândia -Bonfinópolis de Minas- CEP: 38.650-000.

12.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

12.5. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Bonfinópolis de Minas, considerado aquele a que está vinculada a Comissão de Licitação.

12.6. Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a legislação em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

12.7. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA**
- ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO**
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

12.8. Para o conhecimento público expedem-se o presente edital, que será publicado nos veículos de costume desta Prefeitura.

Bonfinópolis de Minas - MG, 02 de dezembro de 2022.

Manoel da Costa Lima

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O objeto do presente edital é o credenciamento de pessoa jurídica capacitada para prestar serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, de topografia e de geoprocessamento a fim de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos e rurais informais, nas modalidades REURB-S (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal) e REURB-E (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese anterior), de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/chácaras urbanas) e aglomerados irregulares no Município de Bonfinópolis de Minas, em conformidade com a Lei Nacional nº 13.465/2017, com o Decreto Federal nº 9.310/2018 e com o Plano Diretor do Município de Bonfinópolis de Minas.

Desta feita, salienta-se que a regularização fundiária constitui um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais, principalmente loteamentos antigos ou irregulares, oportunizando ao morador à obtenção de título de propriedade sobre o imóvel em que habita.

A pessoa jurídica credenciada, seguindo os critérios determinados pelo Município de Bonfinópolis de Minas, deverá realizar os levantamentos documentais, atendimento nos locais conflitantes, levantamentos topográficos específicos de cada lote a ser regularizados, bem como o preparo, ajuizamento e acompanhamento da demanda específica de cada localidade a ser regularizada, dentre outras atividades necessárias à regularização do local.

2- JUSTIFICATIVA

O processo de urbanização dos municípios, em razão do grande volume de assentamentos irregulares, acentua sobremaneira a segregação do espaço, constituindo, conseqüentemente, um dos motivadores para exclusão territorial dos municípios.

A Política Nacional de Regularização Fundiária em desenvolvimento no país, sobretudo após o advento do Estatuto da Cidade, da Lei Nacional nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018 vem ao encontro de uma realidade mais igualitária, de acesso à cidade, para adequar os municípios à uma realidade urbanística formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

É fato que muitos municípios não encontram meios hábeis a acompanhar a intensa modificação territorial alavancada pela ocupação urbana crescente em todo território municipal.

É de responsabilidade do Poder Público Municipal a promoção da política de desenvolvimento urbano, que objetiva o ordenamento territorial e o cumprimento dos princípios da função social da cidade e da propriedade, de forma a garantir a qualidade de vida desejada pelos cidadãos, conforme garante a Constituição Federal da República do Brasil de 1988 (CRFB/1988).

Nesse diapasão, a regularização fundiária, como instrumento da política urbana prevista no Estatuto da Cidade, garante a segurança jurídica da posse, promovendo, conseqüentemente, a integração sócio espacial e a diminuição da pobreza, auxiliando no enfrentamento do enorme passivo socioambiental gerado ao longo de décadas de crescimento urbano intenso nas cidades brasileiras.

As normas de ordem pública e de interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, estão asseguradas com a aplicação das normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano conforme ressaltado na Constituição Federal.

Por sua vez, o Estatuto da Cidade (Lei Nacional nº 10.257, de 10 de julho de 2001) regulamenta os artigos constitucionais acima colacionados, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

Nesse viés, o Estatuto da Cidade expressamente prevê, em seu art. 2º, inciso XIV, que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana por intermédio de regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais.

Ainda, dispõe o seu art. 4º, inciso V, alínea “q”, que, para fins de cumprimento do Estatuto da Cidade, serão utilizados, entre outros instrumentos jurídicos, a regularização fundiária.

A Lei Nacional nº 13.465, datada de 11 de julho de 2017, regulamenta a regularização fundiária urbana

Face ao exposto, promover a regularização fundiária é um dever do poder público municipal. Contudo, há dificuldades por parte da administração pública municipal em realizar e custear os procedimentos técnicos para regularização fundiária de todo o Município de Bonfinópolis de Minas, de modo que, de forma geral, este serão arcados pelos próprios moradores contemplados no edital e que queiram aderir ao Plano de Regularização que se desenvolverá no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Conveniente dispor que a Administração mensurou previamente os valores que deverão ser arcados pelos munícipes levando em conta o preço de mercado do serviço e estipulando uma forma de pagamento adequada à realidade de Bonfinópolis de Minas.

Consignando ainda que referido edital de credenciamento prevê expressamente que poderá o Município de Bonfinópolis de Minas, conforme conveniência e oportunidade, arcar, integral ou parcialmente, com a regularização fundiária das áreas em que haja maior interesse público e que estejam localizadas em Áreas de Especial Interesse Social, isentando o beneficiário direto, integral ou parcialmente, do pagamento de acordo com preenchimento de requisitos fixados pela municipalidade, notadamente o benefício aos hipossuficientes.

3- DO ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A prestação de serviços terá início após a assinatura do Termo de Credenciamento e deverá ser realizado pelo Credenciado seguindo os critérios determinados pela Administração Municipal, deverá realizar todas as atividades necessárias para cumprimento do objeto do presente edital, tais como levantamentos documentais, atendimento nos locais conflitantes, medições/topografia específicas de cada lote a ser regularizado, preparo, ajuizamento e acompanhamento da demanda ou protocolo do procedimento administrativo, específica de cada localidade a ser regularizada, até a decisão final do Município ou ente competente.

3.1. Das Atividades Gerais.

- Relatório Preliminar Técnico Jurídico da área indicada pelo Município com estudo inicial das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
- Reunião Comunitária para explicitação das atividades a serem desenvolvidas;
- Reunião para a Coleta da Documentação;

3.2. DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS – LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA.

- Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado, Plantas e Memoriais Descritivos exigidos pela Lei Federal nº 13.465/2017;
- Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

- Projeto urbanístico;
- Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamentos dos ocupantes, quando for o caso;
- Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
- Estudo técnico ambiental;
- Minuta de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária, que não obriga o Município a cumpri-lo, quando for o caso;
- Minuta do termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma;
- Relatório pormenorizado das adesões;
- Protocolo Administrativo;
- Acompanhamento do procedimento.

3.3 Das demais obrigações

- Quando o Município indicar outro instrumento, a credenciada deverá desenvolver obrigatoriamente as atividades oportunamente definidas pela Administração.
- O Município pode alterar a ordem das atividades, previamente estipulada neste Edital, mediante comunicação à Credenciada com 5 (cinco) dias úteis de antecedência;
- O Município pode exigir o Relatório pormenorizado das adesões a qualquer momento para fins de fiscalização dos trabalhos, para verificação da adequação do instrumento e/ou para fins de definição de ordem técnica.
- A credenciada disponibilizará ao Município, em meio digital e no formato PDF, todas as informações e documentos coletados na fase social do trabalho, bem como os mapas e memoriais descritivos, também em meio digital e no formato/DWG no prazo de até 30 dias após sua confecção.

4- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

O contrato originado do presente Credenciamento poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Todos os trabalhos iniciados na vigência do credenciamento serão finalizados mesmo após o encerramento do presente credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Bonfinópolis de Minas – MG, 02 de dezembro de 2022.

Manoel da Costa Lima

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

**ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
CREDENCIAMENTO Nº 022/2022**

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

A empresa....., CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e CPF N.º....., DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) detém conhecimento de todas as informações do edital e seus anexos e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do supracitado e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos solicitados.

b) que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93,

c) que para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menores de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira).

Assumimos total e integral responsabilidade pelas declarações prestadas e reconhecemos que a qualquer tempo do processo em que a mesma for detectada, por quem de direito, ocasionará a minha desclassificação no presente certame licitatório.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
CREDENCIAMENTO Nº 022/2022**

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____,

_____ , neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Bonfinópolis de Minas/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no credenciamento de nº _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022 CREDENCIAMENTO Nº 022/2022

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2021.

QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS** E **XXXXXXXXXXXX**, REGIDO PELA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE CLÁUSULAS A SEGUIR:

DAS PARTES

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.125.138/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, casado portador do CPF nº 782.088.316-20, residente e domiciliado na Avenida Aristides Leão, nº 290, Bairro Arrozal, Bonfinópolis de Minas – MG, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ-MF **XXXXXXXXXX**, com sua sede na cidade de **XXXXXXXXXX**, à rua **XXXXXXXXXX**, nº **xxx** – bairro **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo senhor **XXXXXXXXXX**, (nacionalidade) **XXXXXXXXXX**, (est. civil) **XXXXXXXXXX**, (profissão) **XXXXXXXXXX**, portador da CI nº **XXXXXXXXXX**, expedida pela SSP/xxxxx-e do CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, à Rua **XXXXXXXXXXXX**, nº **xxxxx** - (bairro) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de agora em diante denominado CONTRATADO(A), de acordo com o procedimento de Inexigibilidade nº 108/2022 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, têm entre si, justo e ajustado o presente contrato, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste Contrato o credenciamento de pessoa jurídica habilitada a promover ações integradas para implementar e desenvolver no Município de Bonfinópolis de Minas a regularização fundiária, com a finalidade de emissão do Título Definitivo e seu registro perante o Cartório de Registros de Imóveis – CRI competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

2.1. Todas as despesas com a execução dos serviços objeto deste Credenciamento serão custeadas pelos beneficiários diretos com a regularização fundiária, por sua conta e risco, mediante contrato firmado individualmente com cada proprietário de imóvel a ser regularizado, diretamente com a empresa credenciada.

2.2. Pela prestação dos serviços, objeto do presente Edital, a empresa habilitada poderá cobrar dos moradores que aderirem ao plano de regularização o valor de até **R\$ 1.490,00** (um mil e duzentos e noventa reais) por lote localizado em área de REURB.

2.3. Os valores descritos nos itens **2.2** serão cobrados dos moradores que participarem da regularização, garantida a adoção do pagamento parcelado, de sorte a possibilitar o acesso de todos ao trabalho proposto.

2.4. As condições de pagamento são as abaixo discriminadas:

- a)** Pagamento do valor à vista com 10% (dez por cento) de desconto;
- b)** Pagamento parcelado em, **no máximo**, 05 (cinco) vezes no boleto bancário;
- c)** Pagamento parcelado em, **no máximo**, 10 (dez) vezes no cartão de crédito;
- d)** Outra forma negociada diretamente com a pessoa jurídica a fim de que possibilite a adesão do morador ao programa de regularização, respeitados o número máximo de parcelas e o valor mínimo que pode ser pago pelo serviço nos termos deste edital.

2.5. Em caso de inadimplência, serão devidos multa de mora no valor de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, contados a partir da parcela vencida.

2.6. Outras medidas judiciais ou administrativas necessárias, incidentais ou não, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço ora contratado, devem ter nova remuneração estimadas com anuência do Contratante, especialmente procedimentos administrativos ou mediação de conflitos, não aplicável aos beneficiários por interesse social em razão de hipossuficiência.

2.7. Considerar-se-ão vencidos e imediatamente exigíveis os valores ora contratados, no caso de o Contratante vir a desistir dos serviços no decorrer da execução, tendo em vista os serviços já prestados, sem que a Contratada tenha, para isso, dado causa.

2.8. Nas situações de imóveis ocupados por famílias economicamente carentes, poderá o Município de Bonfinópolis de Minas, através de legislação específica, custear as referidas despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

2.9. Os contratos com os beneficiários do programa serão firmados diretamente com a empresa credenciada, observando o disposto no Código Civil Brasileiro e eventuais inadimplentes poderão ser cobrados durante a execução dos serviços apenas extrajudicialmente e judicialmente após a entrega da matrícula imobiliária objeto do presente ajuste, nos termos do art. 476 do mencionado diploma legal.

2.10. O preço contratado poderá ser reajustado, observada a periodicidade mínima de 12 meses a contar da data da publicação dos nomes das empresas credenciadas, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC da Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado no período, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará enquanto necessário para desenvolvimento de seu objeto, que visa à titulação das moradias designadas pelo Município a serem atendidas, podendo ser prorrogado pelo prazo previsto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas para a execução deste contrato correrão por conta dos usuários do serviço, não haverá despesas e custos a serem pagos pelo MUNICÍPIO, exceto o disposto no item **2.4** do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. Cumpre ao MUNICÍPIO exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços a serem executados.

5.2. A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO sobre serviços ora contratados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante o ente municipal ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço.

5.3. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante do MUNICÍPIO, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal 8.666/93.

5.4. O MUNICÍPIO deverá ser informado de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do Contrato, sendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

CREDCIADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

5.5. O MUNICÍPIO se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto credenciado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta credenciada.

5.6. O MUNICÍPIO efetuará vistorias nas instalações da CREDCIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da contratação.

5.7. A CREDCIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela MUNICÍPIO, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

5.8. Em qualquer hipótese é assegurado à CREDCIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da empresa credenciada:

6.1.1. Auxiliar/orientar a administração pública no desenvolvimento dos documentos necessários, das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se faça necessário para o eficiente exercício e execução dos serviços;

6.1.2. Atender os critérios de valores determinados no Presente Termo, a serem cobrados dos moradores participantes;

6.1.3. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho;

6.1.4. A empresa é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Termo;

6.1.5. A empresa fica responsável pelos encargos decorrentes do presente Termo, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do que fora contratado, desta forma eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação conforme elencado, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

6.1.6. Prestar contas ao Município, sempre que solicitadas;

6.1.7. Toda a despesa com emolumentos e taxas cartoriais observarão as isenções presentes na norma específica de cada instrumento a ser aplicado e quando não houver isenção para alguma despesa obrigatória o beneficiário poderá realizar o pagamento, não descartando a possibilidade de estes restarem inclusos no valor da regularização se assim deliberar a **CONTRATADA**;

6.1.8. Disponibilizar ao Município, em meio digital e no formato .PDF, todas as informações e documentos coletados na fase social do trabalho, bem como os mapas e memoriais descritivos, também em meio digital e no formato. DWG no prazo de até 30 dias após sua confecção.

6.2. Do Município:

6.2.1. Desenvolver toda e qualquer legislação, normativa e cronograma pertinente e que se façam necessários para instrumentalizar a efetiva execução do projeto ora proposto em âmbito municipal, de acordo com as orientações prestadas pela empresa credenciada;

6.2.2. Dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os materiais e informações necessários para o desenvolvimento dos trabalhos propostos;

6.2.3. Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos, ou demais que se façam necessários para a realização objetiva e menos custosa do trabalho ora proposto;

6.2.4. Viabilizar a realização das reuniões explicativas, bem como firmar todos os documentos necessários para a execução do programa desenvolvido no município;

6.2.5. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto.
CLÁUSULA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES.

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

8.1. As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio, além do disposto no item **9.3**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. As partes podem rescindir unilateralmente o presente Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio.

9.2. Em caso de descredenciamento a empresa contratada terá seus mandatos firmados com os beneficiários automaticamente revogados, substabelecendo-os à empresa substituta e os contratos estabelecidos, igualmente, rescindidos sem a possibilidade de cobrança de qualquer valor do Município ou dos Beneficiários do Programa de Regularização.

9.3. A contratada pagará multa de 100 (cem) vezes o valor indicado no item **2.1.1** deste Termo, corrigido no momento do pagamento, se der causa à rescisão do presente instrumento por não cumprir as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

10.1. O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.

11.1. A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de Imprensa Oficial correrá à conta do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO.

12.1. Fica eleito o foro da Comarca Bonfinópolis de Minas/MG para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bonfinópolis de Minas - MG, x de xxxxxxxx de xxxxxxxx

Manoel da Costa Lima
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____